



EDITAL DE LICITAÇÃO (Carta Convite)

Processo nº: **148/2015**.

Convite nº **008/2015**.

Modalidade: **Carta Convite**.

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Licitação exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, Microempresa e Microempreendedor Individual em atendimento a exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **Câmara Municipal de Suzano**, situada na Rua Paraná, 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e Andre Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, convida a todos e quaisquer interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.2. A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 1.3. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **17 de Agosto de 2015 às 10h00min horas, impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, sito à Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP, no horário de funcionamento do protocolo, das 08h00 às 16h00.
- 1.4. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das **10h15min do dia 17 de Agosto de 2015**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Suzano, no endereço retro mencionado, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a abertura dos envelopes apresentados, cujo ato será público.
- 1.5. No caso de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS e na PÁGINA DA INTERNET (*Home Page*) da **Câmara Municipal de Suzano**, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes



1.6. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I:** *Memorial Descritivo;*
- b) **Anexo II:** *Modelo de Declaração de EPP, Microempresa ou Microempreendedor Individual;*
- c) **Anexo III:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade;*
- d) **Anexo IV:** *Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;*
- e) **Anexo V:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea;*
- f) **Anexo VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos do Edital;*
- g) **Anexo VII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- h) **Anexo VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante atende às normas relativas à Saúde e a Segurança do Trabalho;*
- i) **Anexo IX:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- j) **Anexo X:** *Modelo de declaração de apresentação das especificações técnicas dos itens licitados;*
- k) **Anexo XI:** *Modelo de Proposta; e*
- l) **Anexo XII:** *Minuta de Contrato*



2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação, autorizada pelo Ato da Mesa Diretiva nº. **040/2015**, de 30 de julho de 2015, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados 10 (dez) dias a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.
- 2.3. O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até, **R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)**.
- 2.4. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta Licitação é **exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, Microempresa e Microempreendedor Individual** em atendimento a exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.2. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, **cadastradas ou não**, desde que:
 - a) Sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- b) Sejam cadastradas ou vierem a ser, junto à Edilidade.
- c) Manifestarem interesse com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas do prazo previsto para a apresentação do envelope de documentação/proposta;

3.2.1. As empresas interessadas não cadastradas deverão entrar em contato com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas do prazo previsto para a apresentação do envelope de documentação/proposta, com o **envio de seus dados cadastrais e manifestação de interesse** contendo:

- a) número da carta convite;
b) número do processo;
c) objeto.

no seguinte endereço eletrônico:

cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br

3.2.2. As empresas interessadas, não convidadas, deverão ainda comparecer pessoalmente com o carimbo do CNPJ dentro do prazo estipulado acima para retirada do Edital e assinatura do **“Recibo de Entrega do Edital”**.

3.3. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Pág. 5 de 48



- 3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperação judicial.
- 3.5. As empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, apresentar propostas para os itens 1 e 2 conforme o **ANEXO XI**.

4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

- 4.1. Deverão constar na face externa do envelope de documentação/proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, as seguintes informações:
 - 4.1.1. Nome do órgão licitador;
 - 4.1.2. Número da carta convite e do processo;
 - 4.1.3. Razão Social da Empresa Participante;
 - 4.1.4. Endereço completo da empresa licitante; e
- 4.2. O envelope deverá estar totalmente **lacrado e indevassável**.
- 4.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aceito e ensejará a imediata desclassificação da proponente no certame.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

- 5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação rubricada:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- a) Cópia autenticada do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);
- b) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- c) **Prova de inscrição no Cadastro Municipal** de contribuintes, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) **Certidão negativa de débito** com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);
- g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos II** (devidamente assinado pelo contador, assinatura esta que fica facultada às empresas declaradas como MEI), **III, IV, V, VI, VII,**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

VIII, IX e X do presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social;

5.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.2 As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

5.2. Será aplicado às empresas de pequeno porte, microempresa e microempreendedor individual, para fins de participação no certame e de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contrato social.**

5.3.1. A proposta deverá seguir modelo conforme **Anexo XI** e conter em seu corpo:

a) Número da carta convite e do processo;

Pág. 8 de 48



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Objeto;
- c) Razão Social, número do CNPJ, número da Inscrição Municipal, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- d) **PREÇO GLOBAL MENSAL**, conforme **ANEXO I**;
- e) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- f) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Diretor Legislativo.
- g) **Prazo para início da prestação dos serviços: se dará 10 dias** após a assinatura do contrato.
- h) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

- 6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizações posteriores.
- 6.2. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, será dado início aos trabalhos, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, bem como dos interessados presentes

Pág. 9 de 48



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

que comparecerem ao ato. Sendo representante legal o mesmo deverá apresentar RG ou documento legalmente equivalente com fotografia, no caso de procurador, este deverá apresentar, juntamente com o RG ou documento legalmente equivalente, a procuração devidamente assinada por quem tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A CPL/CMS, nomeada pela Portaria nº. 093/2015, de 19 de maio de 2015, examinará os envelopes de documentação/proposta, entregues de acordo com o subitem 1.3, os quais serão rubricados pelos membros da referida Comissão, bem como, pelos presentes.

- 6.3. Depois de abertos os envelopes de documentação/propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 6.4. As documentações e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS presentes ao ato e pelos demais presentes.
- 6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS.
- 6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS, pelos presentes, constando na mesma toda e qualquer declaração.



6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, as licitantes serão informadas da nova data, através de e-mail ou telefone.

6.8. O resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as licitantes que na documentação/proposta:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;
- d) Não apresentar a documentação exigida no Edital;
- e) Estarem representadas em desacordo com os atos constitutivos;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas acima referidas.

7.2 Da classificação:

7.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

7.2.2 A classificação será feita pela ordem crescente dos preços ofertados.

7.2.3 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.2.4 Não ocorrendo a contratação da licitante sorteada, na forma do subitem 7.2.3, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.5 Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 Do julgamento:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.3.1 Será declarada **A MELHOR CLASSIFICADA** do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** e atender a todas as exigências deste edital.

7.3.1.1 A **MELHOR CLASSIFICADA** deverá apresentar, no prazo de 48 horas a partir da ciência/notificação, as especificações técnicas fornecida pelo fabricante dos itens, para constatação das exigências do **ANEXO I, CONDIÇÃO PARA DECLARAR A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME.**

7.3.1.2 A não apresentação das especificações técnicas dos itens, implicará na **desclassificação** da licitante.

7.3.2 A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS, nomeada pela Portaria nº. 093/2015, de 19 de maio de 2015, fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado na imprensa e site www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

7.4 A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido à Mesa Diretiva da Câmara Municipal de



Suzano, para deliberação quanto à adjudicação do objeto e homologação do julgamento.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da convocação efetuada pela Câmara Municipal de Suzano.

9.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores poderá a Câmara Municipal de Suzano, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

9.3. No ato de assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar, **se a documentação entregue na etapa de habilitação estiver fora da validade**, ou mesmo com restrições, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c Lei Complementar 147/2015:

- a) **Certidão negativa de débito** com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);



-
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011); e
- d) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.4. O descumprimento do disposto no item “9.3” implicará no impedimento de assinar o termo contratual, estando sujeito o vencedor às penalidades previstas no subitem “10.1”.

9.5. As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- I. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços contratados.
 - II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
 - III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
 - IV. Prestar o(s) serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Anexo I**, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
- d) Multa de 20% (*vinete por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);
- 10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 10.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 10.4. Na hipótese de persistência, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,
- 10.5. Cumulativamente, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações da Câmara Municipal de Suzano, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.6. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em recuperação judicial;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

10.7. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, bem como às sanções previstas neste edital.

10.8. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal de Suzano, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.9. Pela inexecução parcial do ajuste, a multa será aplicada de acordo com o estabelecido nas formas deste instrumento e da legislação pertinente cabível.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.10. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica garantida à sancionada o direito à ampla defesa.

10.11. A CONTRATADA, no ato da assinatura, reconhecerá expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato decorrente do presente certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, junto ao Protocolo da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, sito na Rua Paraná nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo (Edifício Sede da Edilidade), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 16h00.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no nº (11) 4748-2886 ou, ainda, por correspondência a ser enviada no endereço da Câmara, constante do preâmbulo deste Edital.

12.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo esta ser devidamente protocolizada na Diretoria

Pág. 18 de 48



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.3. A solicitação de providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes, sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações ali disponibilizadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em

Pág. 19 de 48



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

13.4. À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Suzano – CPL/CMS fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.

13.5. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.7. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Câmara Municipal de Suzano, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13.8. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.

13.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.10. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

13.11. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

13.12. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

13.13. Este Edital de procedimento licitatório será afixado no **QUADRO DE AVISOS GERAIS** da Câmara Municipal de Suzano e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Suzano.

13.14. Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de *e-mail ou fac-símile*, considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de prazo.

13.15. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua elaboração e publicação, nos termos da legislação vigente.

13.16. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 07 de agosto de 2015.

Ver. DENIS CLAUDIO DA SILVA

Presidente

**Ver. VALMIR CALIXTO DAMASCENO DE
OLIVEIRA**

1º Secretário da Mesa

Ver. ANDRE MARCOS DE ABREU

2º Secretário da Mesa



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (Itens e especificações do serviço)

Ref.: Carta Convite nº 008/2015.

ITEM 1: Locação de 25 (*vinte e cinco*) equipamentos de impressão multifuncionais, novos, a laser, impressão monocromática, com funções de copiadora, impressora e scanner para atendimento das necessidades dos gabinetes legislativos da Câmara Municipal de Suzano, devendo conter, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a. **Tipos de impressão:** PB/monocromática;
- b. **Resolução de impressão (A4) em preto:** 1200 x 1200 dpi ou superior;
- c. **Resolução de cópia em preto:** 600 x 600 dpi;
- d. **Digitalização:** Sim, em cores, monocromático e tons de cinza;
- e. **Formatos de arquivos:** TIFF, M-TIFF, JPEG, PDF, PDF Criptografado e XPS;
- f. **Resolução ótica de digitalização:** 600 x 600 dpi ou superior;
- g. **Memória:** 256 MB RAM ou superior;
- h. **Velocidade de impressão (A4) em preto:** 45 ppm ou superior;
- i. **Capacidade do alimentador automático de originais:** 50 folhas ou mais;
- j. **Possibilidade e compatibilidade para ligação e impressão em rede lógica – USB:** Sim
- k. **Possibilidade e compatibilidade para ligação e impressão em rede lógica – Ethernet:** Sim
- l. **Redução/Ampliação:** 25% a 400 %;
- m. **Formatos de papel suportados:** No mínimo A4, Carta, Ofício e Envelope;
- n. **Capacidade de armazenamento:** Bandeja com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) folhas;
- o. **Compatibilidade com sistemas operacionais:** Windows, Linux e Mac

ITEM 2: Locação de 02 (dois) equipamentos de impressão multifuncional, novo, a laser, impressão colorida, com funções de copiadora, impressora e scanner para atendimento das necessidades dos departamentos administrativos da Câmara Municipal de Suzano, devendo conter, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a. **Tipos de impressão:** PB/monocromática e colorida;
- b. **Formas de impressão:** Frente e verso;
- c. **Resolução de impressão (A4) em preto:** 1200 x 600 dpi ou superior;
- d. **Resolução de impressão (A4) em color:** 1200 x 600 dpi ou superior;
- e. **Resolução de cópia em preto:** 600 x 600 dpi ou superior;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- f. **Resolução de cópia em color:** 600 x 600 dpi ou superior;
- g. **Seleção de quantide de cópias:** 1 a 999;
- h. **Digitalização:** Sim, em cores, monocromático e tons de cinza;
- i. **Formatos de arquivos:** TIFF, M-TIFF, JPEG, PDF, PDF Criptografado e XPS;
- j. **Resolução ótica de digitalização:** 600 x 600 dpi ou superior;
- k. **Memória:** 2 GB RAM ou superior e Disco Rígido de 160GB ou superior;
- l. **Velocidade de impressão (A4) em preto:** 42 ppm ou superior;
- m. **Velocidade de impressão (A4) em cores:** 42 ppm ou superior;
- n. **Capacidade do alimentador automático de originais:** 100 folhas ou mais;
- o. **Possibilidade e compatibilidade para ligação e impressão em rede lógica – USB:** Sim
- p. **Possibilidade e compatibilidade para ligação e impressão em rede lógica – Ethernet:** Sim
- q. **Redução/Ampliação:** 25% a 400 %;
- r. **Formatos de papel suportados:** No mínimo A4, A3, Carta, Ofício e Envelope;
- s. **Grampeador:** Sim;
- t. **Capacidade de armazenamento:** Bandeja(s) de entrada instalada(s), totalizando capacidade de, no mínimo 1000 (*mil*) folhas;
- u. **Compatibilidade com sistemas operacionais:** Windows, Linux e Mac

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS PARA OS ITENS:

- I. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior.
- II. A **CONTRATADA** deverá oferecer, antes da instalação dos equipamentos, treinamento operacional para no mínimo 3 (*três*) servidores designados pela Administração.
- III. Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade de instalação e manutenção dos equipamentos, mediante assistência técnica, peças, revelador(es) e cilindro(s), devendo a mesma arcar com tais despesas.
- IV. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, não respondendo a **Câmara Municipal de Suzano**, por quaisquer custos referentes a peças, mão-de-obra, ferramental e traslado de pessoal técnico, desde que não seja caracterizado o mau uso por parte da **CONTRATANTE**.
- V. As manutenções preventivas deverão ser agendadas pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 horas de suas realizações nos respectivos departamentos onde os equipamentos estarão instalados.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- VI. O prazo para atendimento das chamadas para realização de manutenção corretiva **não excederá** o período de 24 horas
- VII. Quando da realização das manutenções preventivas ou corretivas, os equipamentos não poderão ficar sem funcionar por período superior a 4 (*quatro*) horas, durante o horário de expediente da **Câmara Municipal de Suzano**.
- VIII. Quando a **CONTRATADA** ultrapassar o prazo previsto no item acima, deverá providenciar de imediato a substituição do equipamento por outro de qualidade igual ou superior.
- IX. Não serão aceitos equipamentos com produção/fabricação descontinuada.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para nenhum dos equipamentos, independentemente do item ao qual pertençam, haverá limites para a quantidade de chamadas via telefone e/ou e-mail para a realização de reparo e manutenção.
2. A contratada fornecerá meio de comunicação (número de telefone e e-mail) para a realização de solicitações, sendo certo que as mesmas serão recebidas e processadas de segunda a sexta-feira, no horário comercial.
3. Em todos os Itens a empresa deverá apresentar no momento da instalação dos equipamentos os respectivos manuais técnicos e notas fiscais de Simples Remessa.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU

MICROEMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: **Carta Convite nº 008/2015.**

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Empresa de Pequeno Porte OU**
 Microempresa OU
 Microempreendedor Individual

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

Obs.: Favor assinalar uma alternativa.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Assinatura do responsável pela Contabilidade (*exceto empresas enquadradas na MEI*)

Nome completo:.....

CRC.:

Pág. 26 de 48



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: **Carta Convite nº 008/2015.**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 27 de 48



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Carta Convite nº 008/2015.**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

..... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 28 de 48



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Carta Convite nº 008/2015.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Carta Convite nº 008/2015.**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 30 de 48



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: **Carta Convite nº 008/2015.**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do [§ 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989](#), a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: **Carta Convite nº 008/2015.**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS

APRESENTADOS

Ref.: **Carta Convite nº 008/2015.**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ref.: **Carta Convite nº 008/2015**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que apresentará, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do(s) item(s) em que tenha sido considerada a melhor classificada.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 34 de 48



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 008/2015.

PROCESSO Nº 148/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Número da Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Item	Marca	Modelo	Qtde	VI. Unit.	Valor total mensal
01 – Ipressora P&B (Conforme Anexo I)			25		
02 - Ipressora Color. (Conforme Anexo I)			2		
				Preço global mensal	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Diretor Legislativo da Câmara pela Frota Oficial);

Prazo para início da prestação dos serviços: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

....., de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 35 de 48



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL EM QUE
FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E
COMO CONTRATADA,

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
SUZANO, FIRMADO EM RAZÃO DO
RESULTADO DO CERTAME
LICITATÓRIO NA MODALIDADE
CARTA CONVITE N° 008/2015,
BASEADO NO INCISO III, DO ARTIGO
22, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E
POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro

Pág. 36 de 48



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

....., Município de Suzano, Estado de São Paulo

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº,
situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de
....., Município de, Estado de
....., neste ato devidamente representada por seu
....., Sr(a)., (nacionalidade), (cargo/profissão),
(situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº, e
inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na rua
(Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de
....., tendo em vista o resultado do processo de licitação
modalidade **CARTA CONVITE nº 008/2015**, têm entre si justo e contratado a
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Anexo I** do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº 008/2015**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 35/2015, de 08 de julho de 2015 e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 12 (doze) meses, vigendo dede.....de 2015 ade.....de 2016 para atendimento, de acordo com a necessidade da Administração, podendo o mesmo

Pág. 37 de 48



ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

2.2. O início da vigência fica condicionada à instalação dos equipamentos em sua totalidade, devendo todas as máquinas multifuncionais estarem prontas para a utilização nos departamentos/gabinetes determinados pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, até, R\$ (.....), salvo o disposto na cláusula “3.5”.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega de documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem “4.2.3”.

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II “d”, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Prestar os serviços integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, em estrita conformidade com o Edital da **Carta Convite nº 008/2015** e a proposta apresentada.

4.1.2 Iniciar os serviços contratados imediatamente 10 dias após a data da assinatura do contrato.

4.1.3 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todo e qualquer material ou acessórios (cabo de energia, cabo USB, entre outros) necessários à instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

4.1.4 Desenvolver os serviços dentro das normas legais em vigor;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

4.1.6 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.



4.1.6.1 A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.7 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.1.8 Manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias** antes do término do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Diretor Legislativo**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1 Prestado(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, em sua totalidade, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.



5.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

5.1.2 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega de documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitens “5.1.1”

5.1.3 Empregar somente suprimentos **ORIGINAIS** satisfazendo as especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Subcontratação

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.



7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:



- a) Falir ou entrar em Recuperação judicial;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA

Das Sanções e Penalidades

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

Pág. 43 de 48



II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV – Prestar o(s) serviços(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Anexo I**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4 Na hipótese de persistência, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

9.5 Cumulativamente, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações da Câmara Municipal de Suzano, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Partes Integrantes do Contrato



10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Carta Convite nº **008/2015**” e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Comunicações

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Disposições Gerais

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do **Diretor Legislativo**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do(s) serviço(s), se em desacordo com este contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Do Foro

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, de de

.....

(CONTRATADA)
Representante Legal

.....

Câmara Municipal de Suzano
Ver. Denis Claudio da Silva
Presidente

Testemunhas:

1).....

2).....

.....

.....

.....

.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Suzano, de de.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Denis Claudio Da Silva
Presidente

(contratada)
Representante Legal



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAIS
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

Nome DENIS CLAUDIO DA SILVA
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.